



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 11.574, DE 28 DE MARÇO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à ampliação do aterro sanitário municipal, localizadas na Estrada Professor Dr. José Luiz Cembranelli, no Bairro do Itaim

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 13.492/08,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Estrada Prof. José Luiz Cembranelli, Bairro do Itaim, de propriedade de Albertina Salin Canineo, cadastradas no INCRA nº 635.200.001.589, necessárias à ampliação do aterro sanitário municipal, a saber:

“Área A: Imóvel situado nesta cidade, no Bairro do Itaim, inicia-se no 1. ponto este distante 692,97m do marco zero, marco este localizado na confluência da Estrada Prof. Dr. José Luiz Cembranelli, com acesso particular de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do ponto 1 segue com o rumo NE 20°57'01” e distância de 89,97m, até o ponto 02; daí deflete à direita e segue com rumo NE 12°57'24” e distância de 20,84m até o ponto 03; daí deflete à direita e segue com rumo SE 14°19'35” e distância de 17,04m até o ponto 04; daí deflete à direita e segue com rumo SE 35°06'37” e distância de 19,18m até o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 40°01'41” e distância de 52,85m, até o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 36°19'54” e distância de 34,53m, até o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 35°27'08” e distância de 104,17m até o ponto 08; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 01°09'11” e distância de 21,85m até o ponto 09; daí deflete à direita e segue com rumo SE 08°22'38”, e distância de 130,28m, até o ponto 10; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 01°08'41” e distância de 42,94m até o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 07°26'42” e distância de 55,26m até o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 02°50'02” e distância de 9,85m até o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 07°46'06”, e distância de 69,88m, até o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 33°31'36” e distância de 5,95m até o ponto 15; daí deflete à direita e segue com rumo SW 76°53'36” e distância de 3,89m até o ponto 16; confrontando com a propriedade da prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 04°41'07” e distância de 153,86m até o ponto 17; daí deflete à direita e segue com rumo NE 03°49'52”, e distância de 152,80m, até o ponto 18;

*226*



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

daí deflete à direita e segue com rumo NE 04°27'12" e distância de 62,15m até o ponto 19; daí deflete à direita e segue com rumo SE 20°50'55" e distância de 40,21m até o ponto 20; daí deflete à direita e segue com rumo SE 62°11'43" e distância de 62,72m até o ponto 21; confrontando neste trecho (16-21) com a propriedade da Espólio de Vito Ardito, daí segue com a distância de 834,90m, até o ponto 22; confrontando com a margem do Rio Una, daí segue com rumo NE 76°38'02" e distância de 243,54m até o ponto 23, daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 14°23'34" e distância de 60,98m, até o ponto 24; daí deflete à direita e segue com rumo NW 02°56'29" e distância de 41,53m até o ponto 25, daí deflete à direita e segue com rumo NW 15°27'02" e distância de 82,72m até o ponto 26; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 02°13'52" e distância de 49,45m até o ponto 27; daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 07°15'12" e distância de 31,89m até o ponto 28; daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 22°13'55", e distância de 86,50m, até o ponto 29; daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 25°11'51" e distância de 94,20m até o ponto 30; confrontando neste trecho (22-30) com a propriedade da Universidade de Taubaté, daí deflete à direita e segue com rumo NW 65°49'50" e distância de 343,84m até o ponto 31; até o ponto 01 inicial; confrontando com a propriedade de Albertina Salin Canineo, perfazendo no perímetro acima uma área de 246.780,50m<sup>2</sup>.

Área B: Imóvel situado nesta cidade, no Bairro do Itaim, inicia-se no ponto 32, ponto este distante 384,64m do marco zero, marco este localizado na confluência da Estrada Prof. Dr. José Luiz Cembranelli, com acesso particular de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, do ponto 32 segue em curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 15,00m e desenvolvimento de 30,78m, até o ponto 33; daí deflete à direita e segue com rumo NE 56°34'30" e distância de 34,36m até o ponto 34; daí deflete à direita e segue com rumo NE 48°25'59" e distância de 44,73m até o ponto 35; daí deflete à direita e segue com rumo NE 39°31'47" e distância de 30,73m, até o ponto 36, daí deflete à direita e segue com rumo NE 20°58'36" e distância de 68,78m, até o ponto 37, daí deflete à direita e segue com rumo 06°50'01" e distância de 40,07m, até o ponto 38, daí deflete à direita e segue com rumo SE 06°50'33" e distância de 45,06m, até o ponto 39, daí deflete à direita e segue com rumo SE 16°45'25" e distância de 112,61m, até o ponto 40, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 05°22'22" e distância de 34,35m, até o ponto 41, daí deflete esquerda e segue com rumo NE 25°19'03" e distância de 189,71m, até o ponto 31, confrontando neste trecho (32-31) com a área remanescente de propriedade de Albertina Salim Canineo, daí deflete à direita e segue com rumo SE 65°49'50" e distância de 14,00m, até o ponto 30, confrontando com a propriedade de Albertina Salim Canineo, daí deflete à direita e segue com rumo SW 25°20'15" e distância de 189,40m, até o ponto 42, daí deflete à direita e segue com rumo SW 06°51'23" e distância de 37,66m, até o ponto 43, daí deflete à direita e segue com rumo NW 04°31'51" e distância de 7,60m, até o ponto 44, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 16°57'38" e distância de 110,73m, até o ponto 45, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 06°50'33" e distância de 42,23m, até o ponto 46, daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 06°50'01" e distância de 36,75m, até o ponto 47, daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 20°58'36" e distância de 64,87m, até o ponto 48, daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 39°31'47" e distância de 27,45m, até o ponto 49, daí deflete à esquerda e segue com rumo

R/O



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*


SW 48°25'59" e distancia de 42,71m, até o ponto 50, daí deflete á esquerda e segue com rumo SW 56°08'44" e distancia de 59,87m, até o ponto 51, confrontando neste trecho (30-51) com a propriedade da Universidade de Taubaté, daí deflete à direita e segue com rumo NW 53°47'16" e distancia de 37,86m, até o ponto 32 inicial, confrontando com a Estrada Prof. Dr. José Luiz Cembranelli, perfazendo no perímetro acima uma área de 8.750,32m2."


Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-2446.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de março de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
Roberto Pereira Peixoto  
Prefeito Municipal

  
Carlos Eugênio Monteclaro César Junior  
Diretor do Departamento de Planejamento e  
Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de março de 2008.

  
Maria Adalgisa Marcondes Corrêa  
Gerente da Área Técnico Legislativa